



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

PORTARIA FDA Nº 011/2024

APROVA PROGRAMA DE BOLSA PARA ALUNOS DE ALTO DESEMPENHO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA, PARA INGRESSANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

O Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre, Professor Doutor Fernando de Sá Del Fiol, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar programa de excelência para alunos ingressantes no segundo semestre de 2024, com a intenção de estimular o estudo entre os vestibulandos, gerando reflexos benéficos futuros para os estudantes, comunidade e para a Universidade.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação oferecidos na modalidade à distância não serão incluídos no programa.

Art. 2º. O programa será designado BOLSA MÉRITO, e beneficiará os vestibulandos que atingirem as maiores notas no PROCESSO SELETIVO de que participar.

§ 1º. No Edital a ser publicado para regulamentar cada um dos PROCESSOS SELETIVOS serão indicados os cursos, o período (matutino



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

ou noturno) incluídos no presente programa, com a indicação do percentual de aprovados a serem beneficiados com a BOLSA MÉRITO.

§ 2º. No mesmo Edital serão indicados os cursos e os períodos (matutino ou noturno) incluídos no presente programa, e requisitos e condições diferenciadas, nominadas BOLSA MÉRITO ESPECIAL.

§3º. Sendo possível, por mera liberalidade da instituição, poderá ser viabilizado o aumento do percentual de ingressantes beneficiados pelo presente programa.

Art. 3º. A BOLSA MÉRITO vigorará pelo prazo indicado no Edital do respectivo PROCESSO SELETIVO.

Art. 4º. Nas hipóteses de não formação de turma para o curso ou, por livre escolha do(a) aluno(a), houver alteração do curso escolhido, não haverá extensão do benefício, sendo desclassificado do programa BOLSA MÉRITO.

§ 1º. O(a) aluno(a) matriculado(a) com referida Bolsa Mérito deverá cursar todos os componentes previstos pela matriz curricular do período. Em caso de reprovação em algum componente curricular, ou se deixar de cursá-lo no semestre letivo, o(a) aluno(a) perderá o direito à bolsa no componente curricular em questão.

§ 2º. Findo o prazo de vigência da BOLSA MÉRITO previsto no Edital, as parcelas vincendas serão pagas integralmente de acordo com o valor vigente na respectiva Portaria de Valores de Mensalidades da Fundação Dom Aguirre.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

§ 3º. O(A) aluno(a) beneficiado(a) pela BOLSA MÉRITO que for cursar componente(s) curricular(es) em turma de outro turno perderá o direito a BOLSA, ainda que durante os semestres letivos previstos no Edital do Processo Seletivo do 2º Semestre Letivo de 2024 e respectivo(s) Aditamento(s) publicado(s).

Art. 5º. A BOLSA MÉRITO prevista nesta Portaria:

- I. não é cumulativa com outros descontos num mesmo Curso, não podendo, em hipótese alguma, ser transferida para outro(s) Curso(s);
- II. não será, em hipótese alguma, retroativa; e
- III. é pessoal e intransferível.

Art. 6º. Ao findar o período de vigência da BOLSA MÉRITO, caso o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) tenha direito a outro tipo de Desconto, deverá solicitá-lo no Serviço de Atendimento ao Aluno - SAA.

Art. 7º. O(a) aluno(a) matriculado(a) com o benefício da BOLSA MÉRITO, em decorrência do Edital do Processo Seletivo para Cursos de Graduação - 2º Semestre Letivo de 2024 e respectivos aditamentos ou nesta Portaria, perderá o direito ao respectivo Desconto, se, no período de sua vigência:

- I. transferir-se para outro Curso e/ou turno que não tenham o benefício previsto no Edital do Processo Seletivo para Cursos de Graduação - 2º Semestre Letivo de 2024 e ou nesta Portaria;
- II. perder seu vínculo com a Instituição;
- III. perder a(s) condição(ões) para obtenção prevista(s) no Edital do Processo Seletivo para Cursos de Graduação - 2º Semestre Letivo de 2024 e ou nesta Portaria; ou
- IV. não concluir o Curso no tempo mínimo de sua integralização.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

Art. 8º. O valor da BOLSA MÉRITO previstos nesta Portaria será válido somente para o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, ou até o vencimento da data prevista em *Plano de Pagamento*, impreterivelmente.

Art. 9º. Após a data de vencimento, o(a) aluno(a) deverá pagar o valor integral da mensalidade em atraso, mais os encargos referentes ao atraso, sem direito a nenhum outro tipo de desconto ou benefício.

Art. 10. O desconto a alunos bolsistas da Instituição incidirá sobre o valor líquido da mensalidade, isto é, o valor da mensalidade a que eles fazem jus como bolsistas.

Art. 11. Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Executiva da Fundação Dom Aguirre.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 06 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre